



-----**CONTRATO DE EMPREITADA**-----

---**OBRAS DE EDIFICAÇÃO – CONCELHO DO SABUGAL – FREGUESIA DE ALDEIA**---

-----**DA PONTE – OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA**-----

-----**CENTRO INTERPRETATIVO DA CAPEIA ARRAIANA**-----

---Aos quatro dias do mês de setembro do ano dois mil e catorze no Edifício da sede da Junta de Freguesia de Aldeia da Ponte e entre:-----

---PRIMEIRA – Junta de Freguesia de Aldeia da Ponte, pessoa coletiva de direito público, com sede em Aldeia da Ponte, com o cartão de identificação de pessoa coletiva nº 507246357, neste ato representada por José Francisco Martins Nabais, natural de Moçambique e residente em Aldeia da Ponte e domicílio necessário neste edifício, que intervém na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Aldeia da Ponte, com o Bilhete de Identidade nº 10636488, emitido em 22/11/2007, pelo Arquivo de Identificação da Guarda, válido até 22/11/2017, Número de Identificação Fiscal 204071810 e cujos poderes de intervenção se fundamentam no disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 18º e na alínea f) do nº 1 do art.º 16º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e-----

---SEGUNDA – Biosfera Construções, Unipessoal, Lda , sociedade por quotas, com sede no Lugar da Pêga, Estrada Nacional – 221 s/n Distrito da Guarda, Concelho de Pinhel, Freguesia de Pinhel, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Pinhel, sob o número único de registo e de pessoa coletiva 508307880, com o certificado de classificação de alvará de empreiteiro de obras públicas n.º 58965 válido até 31/01/2015, neste ato representada por António José Baraças, casado, natural da freguesia de Manigoto, Concelho de Pinhel, residente nas Entrevinhas, Freguesia de Souropires, Concelho de Pinhel, titular do Cartão de Cidadão nº 02626990 2 ZY4, válido até 23/03/2019 e número de identificação fiscal 169730840 e cuja identidade comprovei por exibição do respetivo cartão de cidadão, e a qualidade de representação por exibição de



certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial de Pinhel que arquivo e pela qual comprovei também a existência e regularidade legal da segundo outorgante, -----
- foi celebrado contrato de empreitada para “**OBRAS DE EDIFICAÇÃO – CONCELHO DO SABUGAL – FREGUESIA DE ALDEIA DA PONTE – OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA CENTRO INTERPRETATIVO DA CAPELA ARRAIANA**”, nos termos e com as cláusulas seguintes:-----

Primeira

Objeto e preço contratual

---- Pelo primeiro outorgante foi dito que por deliberação de executivo da Junta de Freguesia de 14/07/2014, foi adjudicada à segunda outorgante a execução de empreitada de * **OBRAS DE EDIFICAÇÃO – CONCELHO DO SABUGAL – FREGUESIA DE ALDEIA DA PONTE – OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA CENTRO INTERPRETATIVO DA CAPELA ARRAIANA** * pelo preço contratual de 179.805,60€ (cento e setenta e nove mil, oitocentos e cinco euros e sessenta cêntimos), valor a que acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado, nos termos da legislação em vigor, de conformidade com a proposta apresentada pela segunda outorgante e de acordo com a pronuncia sobre os esclarecimentos e erros e omissões prestados pelo júri, relatório final de adjudicação, programa de concurso, plano de segurança e saúde, plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição e caderno de encargos da obra, documentos que aqui se dão por inteiramente reproduzidos nos seus precisos termos e se consideram como fazendo parte integrante deste contrato. -----

Segunda

Base Legal

---- Esta adjudicação é resultante de concurso público aberto para o efeito pela primeira outorgante, por deliberação de executivo da Junta de Freguesia de 03/02/2014, nos termos



do disposto na al. b) do art.º 19º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Dec. Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro e rege-se pelas disposições contidas no caderno de encargos, programa de concurso e demais legislação aplicável e ainda de acordo com as cláusulas seguintes. -----

Terceira

Prazo de execução

---- Os trabalhos deverão ficar concluídos no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da consignação dos trabalhos.-----

Quarta

Prestação de caução

---- De acordo com o n.º 1 do art.º 88º do Código dos Contratos Públicos, foi prestada caução pelo adjudicatário, no valor de 8.990,28 € (oito mil novecentos e noventa euros e vinte e oito cêntimos), no âmbito do presente contrato.-----

Quinta

Outras Obrigações

---- Os trabalhos serão efetuados pela adjudicatária, ora segunda outorgante, em respeito integral pelo projeto aprovado pela primeira outorgante, com a obrigação de o adjudicatário subministrar os materiais respetivos à sua conta, risco e perigos. -----

Sexta

Medição e Pagamento

----Os pagamentos à segunda outorgante relativos aos trabalhos incluídos neste contrato serão feitos por medição mensal, com observância do disposto nos artigos n.ºs 388º a 393º do CCP. -----

Sétima

Garantia da obra



---- O prazo de garantia da obra é de 5 anos a contar da data da sua receção provisória.--

Oitava

Revisão de Preços

---- A revisão de preços, como consequência da alteração de custos de mão-de-obra, materiais ou de equipamento de apoio, utilizados durante a execução da empreitada, será efetuada nos termos do Dec. Lei nº 6/2004 de 6 de Janeiro, sendo a modalidade a adotar a fixada no Caderno de Encargos a que se reporta este contrato. -----

Nona

Incumprimento de Prazos

---- Se os prazos estabelecidos na cláusula terceira deste contrato, forem ultrapassados por razões imputáveis à adjudicatária, incorrerá esta em multa, de acordo com o estabelecido n art.º 403º do CCP e cláusula 13 do Caderno de Encargos.-----

Décima

Cabimento Orçamental

----Pelo representante da primeira outorgante foi dito que o encargo resultante do presente contrato tem cabimento na dotação inscrita no orçamento para o corrente ano.--

Décima Primeira

Prevalência

---- Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o caderno de encargos, a proposta e em último lugar o clausulado do presente contrato.-----

Décima Segunda

Disposições Finais

---- Pelo representante da segunda outorgante foi dito que aceita para a sua representada a presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás cita -



dos, renunciando a todo o benefício ou direito que de qualquer modo as possa limitar, restringir ou anular. -----

---- A minuta do contrato foi aprovada por deliberação de 05/08/2014.-----

---- Ficam arquivados: Declaração a que refere a alínea a) do nº 1 do artº 81 do CCP; Certidão emitida em 29/05/2014, pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa da regularização da situação contributiva da segunda outorgante; certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Pinhel em 17/07/2014, comprovativa da inexistência de dívidas ao Estado da responsabilidade da segunda outorgante; Certificado do Registo Criminal da empresa, emitido em 03/07/2014 e certificado do Registo Criminal do Sócio Gerente, emitido em 03/07/2014.-----

----O presente contrato foi por mim lido em voz alta e explicado o respetivo conteúdo na presença simultânea de todos os intervenientes, que, comigo, o vão assinar. -----

Ysaí Gonçalves Martins - 12/10/14
Certidão de Segurança